

I Processo Seletivo para Estágio Forense de Pós-graduação em Direito do Núcleo Regional da DPE/MA de São José de Ribamar/MA

O Núcleo Regional da Defensoria Pública de São José de Ribamar/MA, vem, por meio deste, através do Presidente da Comissão de Seleção, *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 001/2020, disponibilizar os espelhos de correção das questões do processo seletivo para estágio forense de pós-graduação em Direito.

Para acesso às folhas de respostas, o (a) candidato (a) deverá encaminhar requerimento para o e-mail nucleoribamar@ma.def.br.

Espelho de correção da questão 01:

- 1 - Falar da política pública de acesso à justiça e a relação com a Defensoria Pública - **1 ponto**;
- 2 - Tratar da legitimidade da Defensoria Pública na tutela dos direitos difusos e coletivos - **1 ponto**;
- 3 - Tratar dos requisitos para ser usuário do serviço da Defensoria Pública, como hipossuficiência (renda de até 3 salários mínimos) e vulnerabilidade jurídica (criança e adolescente em situação de risco, mulher vítima de violência doméstica, idoso, pessoa com deficiência etc.) - **1 ponto**;
- 4 - Tratar da autonomia da Defensoria Pública e de sua essencialidade enquanto função jurisdicional do Estado - **0,5 ponto**;
- 5 - Tratar de temas relacionados à ampliação do serviço da Defensoria Pública, como a Emenda Constitucional 80/2014, paridade orçamentária e financeira com as demais instituições do sistema de justiça etc. - **0,5 ponto**;
- 6 - Português - **1 ponto**.

Espelho de correção da questão 02:

- 1 - Estruturação textual e correção gramatical – **0,5 ponto**;
- 2 - Incompetência absoluta (ação fundada em direito real – o imóvel se localiza em São José de Ribamar) – **0,5 ponto**;
- 3 - Usucapião – **1,0 ponto**;

4 – Subsidiariamente: Função social da propriedade; boa-fé e indenização/retenção pelas benfeitorias – **0,5 ponto**;

Espelho de correção da questão 03:

- 1 - Estruturação textual e correção gramatical – **0,5 ponto**;
- 2 – Conceituação do princípio da insignificância – **0,5 ponto**;
- 3 – Menção a natureza jurídica de causa de atipicidade material – **1,0 ponto**;
- 4 – Abordagem sobre os requisitos elencados pela jurisprudência: (1) mínima ofensividade da conduta; (2) inexistência de periculosidade social da ação; (3) reduzido grau de reprovabilidade do comportamento; e (4) inexpressividade da lesão jurídica provocada. – **0,5 ponto**.

São José de Ribamar/MA, 06 de agosto de 2020



ÉVITON MARQUES DA ROCHA
Defensor Público